

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01-303

PROTOCOLO

N.º 1617

APROVADO

HISTÓRICO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE -
MENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO:

Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 024/95.

Data/Interstício

Entrada:	06		12		b5
Expediente:	07		12		95
Com. de Justiça:	07		12		95
Com. de Finanças:	07		12		95
Com. de Obras:					
Com. de Educação:					
Parecer:	13		12		95
Prorrog. de Parecer:					
Ordem do Dia:	14		12		95
Discussão: 1.º)	14		12		95
2.º)	14		12		95
Votação 1.º)	14		12		95
2.º)	14		12		95
3.º)					
Emendas: 1.º)					
Art. 2.º)					
3.º)					
Adiamento: de:					
Art. a:					
Vista: de:					
Art. a:					
Redação Final:	15		12		95
Remessa do					
Autógrafo:					

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 024/95

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que o povo através de seus representantes Decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de R\$ 70.119,00 (setenta mil, cento e dezenove reais), para reforço de dotações abaixo relacionadas:

1101 - CÂMARA MUNICIPAL

0101001 - Ação Legislativa

4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 2.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0307021 - Administração Geral

3111 - Pessoal Civil R\$ 40.066,00

3251 - Inativos..... R\$ 2.112,00

3252 - Pensionistas..... R\$ 960,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0842188 - Ensino Regular

3111 - Pessoal CivilR\$ 14.365,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428 - Assistência Médica Sanitária

3111 - Pessoal CivilR\$ 10.616,00

Total.....R\$ 70.119,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo primeiro correrão à conta do recurso definido no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES. Em 01 de Dezembro de 1995.

RUBENS SÁVIO GUARNIER
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/95

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei nº 024/95. que autoriza o executivo abertura de Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação.

O mencionado Crédito Suplementar tem por objetivo viabilizar recursos para que o Poder Executivo Municipal possa cumprir seus compromissos com o pagamento do funcionalismo do mês de dezembro de 1995.

Contamos com o apoio para aprovação do presente projeto e antecipadamente agradecemos e renovamos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente



**RUBENS SAVIO GUARNIER
Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

P A R E C E R

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS ,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 024/95.

RELATOR: VEREADOR JOÃO VICENTE BARBOZA

R E L A T Ó R I O

Com o Of. PMCC 303/95, o prefeito Municipal enviou à Câmara Municipal o projeto de lei nº 024/95, o qual foi lido no expediente da sessão do dia 07/12/95 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

P A R E C E R

Esta comissão analisando a matéria em tela, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, constata-se que a mesma se encontra dentro dos parâmetros legais, razão pela qual somos pela aprovação do referido projeto de lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 13 de Dezembro de 1995.

JOÃO VICENTE BARBOZA- RELATOR

JAIRO FONTAN- COM O RELATOR

JOSÉ ADMIR FIORESI- COM O RELATOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO ,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 024/95.

RELATOR: VEREADOR MARINO DALBÓ

R E L A T Ó R I O

Através do Of. PMCC nº 303/95, O Sr. prefeito Municipal encaminhou à este Poder o projeto de lei nº 024/95, o qual foi lido na sessão do dia 07/12/95 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o relatório.

P A R E C E R

Esta comissão analisando a matéria em tela que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, constata-se que a mesma se encontra dentro da iniciativa exclusiva do prefeito, conforme estabelece o inciso IV do artigo 39 da Lei Orgânica, e dentro dos parâmetros legais, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, conforme foi redigido.

Sala das Sessões, em 13 de Dezembro de 1995.

Marino Dalbó
MARINO DALBÓ - RELATOR

Adeino Cogo
ADEINO COGO - COM O RELATOR

Lauro Edvar Lopes
LAURO EDVAR LOPES - COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1617

Protocolado em 06/12/1995

Respondido em 15/12/1995

Ofício n.º 156/95

[Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 07/12/1995

[Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 14/12/1995

[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 15/12/1995

[Signature]
PRESIDENTE